



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/05/2019

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2019/PROPESSOAS/UFG

Processo nº 23070.014636/2019-29

Goiânia, 13 de maio de 2019.

Aos(Às) Senhores(as)

Chefes de Unidades Acadêmicas Especiais, Diretor do CEPAE, Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e Regionais da UFG

Assunto: **Esclarecimentos sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e negro.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.014636/2019-29.

Senhores(as) Gestores(as),

1. Em 2009, a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 01/2009, que regulamentava os concursos para o cargo de professor da Carreira do Magistério Federal na UFG, foi alterada após Recomendação nº 10, de 27/05/2009, encaminhada pelo Ministério Público Federal em Goiás (MPF-GO). Antes da recomendação supracitada, a UFG não realizava a reserva de vagas para PCD, baseando-se no fato de que os concursos para seleção de professores eram feitos para áreas específicas e, em geral, com uma só vaga para cada área. No entanto, o entendimento do MPF-GO é que o cargo oferecido por meio de concurso de provas e títulos pela UFG é único, **Professor do Terceiro Grau**, apesar de ser para diferentes áreas. Para que não haja prejuízo ao cumprimento da reserva legal, a UFG adequará os editais, no que concerne à reserva de vagas para PCD e negros.
2. Sobre a reserva de vagas para PCD:
3. O Decreto nº 9.508, de 25/09/2018, em seu artigo 1.º, § 1.º, determina a reserva de **“no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado...”** (grifo nosso). Sendo assim, a UFG passará a reservar uma a cada dez vagas do total de vagas disponibilizadas em edital. Ressaltamos que esta metodologia será aplicada também ao processo seletivo simplificado para contratação de professor por tempo determinado, conforme exigência do Decreto supracitado.
4. A nova metodologia para a reserva de vagas para PCD se dará da seguinte forma: a cada dezena ordinária, a mesma será reservada para PCD, observando-se a ordem cronológica da entrada dos pedidos de concursos/processos seletivos das Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
5. Sobre a reserva de vagas para candidatos negros:
6. A UFG também adequará os editais de concurso para professor da Carreira do Magistério Federal à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e à Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que tratam da reserva de vagas aos negros.
7. Considerando que a Lei nº 12.990, em seu artigo 1.º, determina que **“ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos...”** (grifo nosso), a UFG adotará a seguinte metodologia para a reserva de vagas a candidatos negros, seguindo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade: a cada 05 (cinco) vagas, a primeira será reservada aos candidatos que se autodeclararem negros, observando-se a ordem cronológica da entrada dos pedidos de concursos das Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais junto a esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
8. Certos de contarmos com a sua compreensão, agradecemos e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof. Sauli dos Santos Júnior  
Pró-Reitor no exercício da PROPESSOAS/UFG

Prof. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Sauli Dos Santos Junior, Pró-Reitor Adjunto**, em 13/05/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 15/05/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0655668** e o código CRC **3312F5DF**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – Térreo - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1030  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)